



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, realizará procedimento de licitação nº 092/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública ~~às 8:00 horas do dia 04/12/2020~~ **às 8:00 horas do dia 28/12/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3877-5289 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2020 de 16 de janeiro.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 04/12/2020 até o dia 28/12/2020, às 08:00 horas telefone (31) 3877-5289.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexoll – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs:

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 00.01.44/00.01.47 Manut. Ativid. Gestão Educacional e Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.1261.2.0008 00.01.44/00.01.47 Manutenção Atividade Ensino Infantil;

3.3.90.30.00.2.04.01.13.392.1392.2.0049 00.01.00 Manutenção Atividades Culturais;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.001 00.01.02 Manutenção Atividades Bloco Atenção Básica-BLATB e BLG;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 00.01.00/00.01.29 Manutenção Atividades Proteção Social Básica, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 009/2014.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3877-5289.

Barra Longa/MG, 16 de novembro de 2020.

Ariany Ferreira Costa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 100 ml	Frasco	30		
2	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco	30		
3	Arroz polido, longo fino, tipo 1, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1265		
4	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1080		
5	Alho de cabeça, 1 quilo	Quilogramas	490		
6	Achocolatado, pó instantâneo pct 2kg	Caixa 2 kg	310		
7	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote 800 gramas	495		
8	Aveia, em flocos finos, uni 500 gramas	Pacote	250		
9	Abobora japonesa 1 quilo	Quilogramas	950		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Abacaxi pérola médio 1 unidade	Unidade	820		
11	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	280		
12	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas	460		
13	Batata inglesa asther de primeira 1 quilo	Quilogramas	1420		
14	Batata Palha pacote 140g	Pacote 140 gramas	200		
15	Batata Palha pacote 300g	Pacote 300 gramas	600		
16	Banana prata 1 quilo	Quilogramas	620		
17	Beterraba sem folhas especial 1 quilo	Quilogramas	460		
18	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	1955		
19	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas	920		
20	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	770		
21	Biscoito Maria tradicional embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	855		
22	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	840		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23	Cebola amarela 1 quilo	Quilogramas	600		
24	Cenoura vermelha 1 quilo	Quilogramas	970		
25	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	330		
26	Creme de leite lata 300 gramas	Lata 300 gramas	465		
27	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	220		
28	Coco ralado seco sem açúcar pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	360		
29	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	460		
30	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	580		
31	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	500		
32	Café em pó tradicional 500 gramas	Pacote 500 gramas	1230		
33	Farinha de mandioca, crua, tipo 1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	350		
34	Farinha mandioca torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	340		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1090		
36	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote 100 gramas	605		
37	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1405		
38	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	390		
39	Feijão vermelho tipo 1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	410		
40	Extrato de tomate, lata 340 gramas	Lata 340 gramas	1300		
41	Extrato de tomate, sache 340 gramas	Sache 340 gramas	1220		
42	Iogurte de frutas sabores variados, embalagem 110 gramas	Embalagem 110 gramas	2700		
43	Iogurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja 6 unidades 540 gramas	1850		
44	Inhame cabeça extra 1 quilo	Quilogramas	700		
45	Kiwi (quilo)	Quilogramas	380		
46	Leite de coco garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	260		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Leite em pó integral, pct 400 gramas	Pacote 400 gramas	1950		
48	Leite em pó integral, embalagem 1 quilo	Embalagem 1 kg	1490		
49	Laranja pêra extra 1 quilo	Quilogramas	1565		
50	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas	810		
51	Leite condensado lata 395 gramas	Lata 395 gramas	510		
52	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem 300 gramas	150		
53	Leite em pó sem lactose embalagem 400g	Embalagem 400 gramas	150		
54	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1800		
55	Macarrão espaguete , massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1600		
56	Mamão formosa extra, 1 quilo	Quilogramas	1120		
57	Maçã gala, 1 quilo	Quilogramas	2250		
58	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas	1140		
59	Melancia graúda 1 quilo	Quilogramas	1410		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1220		
61	Milho verde em conserva, lata 200 gramas	Lata 200 gramas	500		
62	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache 340 gramas	400		
63	Morango Bandeja	Bandeja	590		
64	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet 900 ml	1430		
65	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 12 unidades	Embalagem com 12 unidades cada	1300		
66	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 30 unidades	Embalagem com 30 unidades	810		
67	Proteína texturizada de soja (PTS). embalagem 500 gramas	Embalagem de 500 gramas	500		
68	Pimentão verde, 1 quilo	Quilogramas	160		
69	Queijo tipo mussarela, fatiado	Quilogramas	640		
70	Tempero completo, pote 500 gramas	Pote 500 gramas	160		
71	Tomate santa cruz 1 quilo	Quilogramas	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Repolho híbrido de primeira qualidade 1 quilo	Quilogramas	600		
73	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo	555		
74	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco 500 ml	700		
75	Suco de caju, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml	1550		
76	Suco concentrado de uva, frasco 500 ml	Frasco 500 ml	700		
77	Suco concentrado de frutas líquida de maracujá frasco 1 litro	Frasco 1 litro	600		
78	Suco concentrado de fruta goiaba, frasco 500 ml	Frasco 500ml	970		
79	Uva Itália, Bandeja	Bandeja	680		
80	Uva Vermelha, Bandeja	Bandeja	650		
81	Bombom, pacote 1 quilo	Pacotes de 1 kg	500		
82	Bala macia sortida, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	430		
83	Pipoca doce de milho, crocante pacote 100 gramas	Pacotes de 100 gramas cada	1600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

84	Pirulito recheado com chicletes, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	620		
85	Chiclete de bola sabores artificial, caixa 240 gramas	Caixas de 240 gramas	320		
86	Doce de banana em tabletes 18 gramas, peso da embalagem 900 gramas	Embalagem de 900 gramas	250		
87	Doce de pé de moça, embalagem de 1,1kg 20 unidades	Embalagem de 1,1kg 20 unidades	200		
88	Maria mole mista, caixa 50 unidades	Caixa com 50 unidades	30		
89	Doce Paçoca Amendoim pct 1,5, caixa com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	50		
90	Suspiro quadrado, caixa com 50 unidades	Caixa quadrada com 50 unidades	20		
91	Maionese, 500 gramas	Frasco com 500 gramas	310		
92	Azeitona verde, 500gramas	Vidro com 500 gramas	330		
93	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacote com 1 kg	950		
94	Vinagre de maçã frasco 750 ml	Frasco 750 ml	460		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

95	Saquinho de papel para pipoca , N3 embalagem com 500 unidades	Embalagem com 500 unidades	10		
96	Prato descartável fundo , 21 cm embalagem com 10 unidades	Embalagem com 10 unidades	1210		
97	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalagem 100 unidades	100		
98	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem de 500 unidades	50		
99	Bobina picotados para embalar carnes e legumes capacidade 3 quilos	Rolo de bobina	30		
100	Sacola plastica, 38X48 , 1 quilo	kg	220		
101	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalagem com 100 unidades	660		
102	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	490		
103	Guardanapo , embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	670		
104	Papel toalha branco, embalagem com 2 rolos	Embalagem com 2 rolos	310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

105	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Embalagem caixinha 500 gramas	250		
106	Polvilho doce, embalagem 1Kg	Embalagem 1Kg	150		
107	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalagem 1 quilo	155		
108	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote 30 gramas	80		
109	Orégano desidratado 1 Kg	Quilograma	160		
110	Refrigerante Pitchulinha sabor guaraná 237 ml	Embalagem 237 ml	1700		
111	Refrigerante Pitchulinha sabor fanta laranja 250 ml	Embalagem 250 ml	1700		
112	Sardinha lata 130 gr	Embalagem 130 g	550		
113	Palito de Churrasco com 100 unidades	Embalagem	80		
114	Copo descartável 50 ml	Embalagem com 100 unidades	85		
115	Água mineral 200 ml	Unidade	1400		
116	Água mineral 500 ml	Unidade	1700		
117	Água mineral 1,5 L	Unidade	350		
118	Água mineral 20L sem vasilhame	Unidade	270		
119	Refrigerante Cola 2L	garrafa	440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

120	Refrigerante Laranja 2L	garrafa	340		
121	Refrigerante Guaraná 2L	garrafa	520		
122	Refrigerante Uva 2L	garrafa	200		
123	Doce de Leite em pasta, lata 800kg	lata	110		
124	Uva passas 1kg	Quilogram a	120		
125	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa 25g	65		
126	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa 25g	65		
127	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa 25g	65		
128	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa 25g	65		
129	Água Mineral 20 L com vasilhame	Unidade	65		
130	Suco de caixa 1L sabor Goiaba	Caixa 1L	340		
131	Suco de caixa 1L sabor Pêssego	Caixa 1L	330		
132	Suco de caixa 1L sabor Uva	Caixa 1L	340		
133	Suco de caixa 200ml sabor Uva	Caixa 200ml	450		
134	Suco de caixa 200ml sabor Pêssego	Caixa 200ml	450		
135	Suco de caixa 200ml sabor Goiaba	Caixa 200ml	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

136	Bala de Goma Tubo Caixa 20 unid	Caixa 20 Unidades	160		
137	Chocolate bastao tipo baton caixa 30 unid	Caixa 30 Unidades	120		
138	Chocolate Preto Barra de 1Kg	Barra	38		
139	Chocolate Branco Barra 1Kg	Barra	38		
140	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Embalage m	610		
141	Pote descartável 100ml, pacote com 100 unidades	Embalage m	150		
142	Pote plástico descartável redondo 250 ml com tampa 24 unidades	Embalage m	25		
143	Colher Plastica descartável sobremesa pacote 50 unidades	Embalage m	120		
144	Colher Plastica descartável refeição pacote 50 unidades	Embalage m	120		
145	Garfo descartável refeição, 50 unidades o pacote	Embalage m	85		
146	Chantily caixa com 200ml	Caixa	40		
147	Chantily caixa com 1L	Caixa	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

148	Açúcar refinado pacote 1kg	pacote	30		
149	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	caixa	50		
150	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Caixa	50		
151	Pote para Caldo descartável redondo 300ml pacote com 50 unidades	Embalage m	170		
152	Palito de picolé pacote com 100 unidades	Embalage m	30		
153	Biscoito tipo Wafer pacote com 115g	Pacote	700		
154	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	Caixa 20 Unidades	290		
155	Mini Bolinho Sabor Chocolate caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	110		
156	Mini Bolinho Sabor Baunilha Caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	65		

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Departamento requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. _____			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 100 ml	Frasco	30
2	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco	30
3	Arroz polido, longo fino, tipo1, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1265
4	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1080
5	Alho de cabeça,1 quilo	Quilogramas	490
6	Achocolatado, pó instantâneo pct 2kg	Caixa 2 kg	310
7	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote 800 gramas	495
8	Aveia, em flocos finos, uni 500 gramas	Pacote	250
9	Abobora japonesa 1 quilo	Quilogramas	950
10	Abacaxi pérola médio 1 unidade	Unidade	820
11	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	280
12	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas	460
13	Batata inglesa asther de primeira 1 quilo	Quilogramas	1420
14	Batata Palha pacote 140g	Pacote 140 gramas	200
15	Batata Palha pacote 300g	Pacote 300 gramas	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Banana prata 1 quilo	Quilogramas	620
17	Beterraba sem folhas especial 1 quilo	Quilogramas	460
18	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	1955
19	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas	920
20	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	770
21	Biscoito Maria tradicional embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	855
22	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	840
23	Cebola amarela 1 quilo	Quilogramas	600
24	Cenoura vermelha 1 quilo	Quilogramas	970
25	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	330
26	Creme de leite lata 300 gramas	Lata 300 gramas	465
27	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	220
28	Coco ralado seco sem açúcar pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	360
29	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	460
30	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	580
31	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	500
32	Café em pó tradicional 500 gramas	Pacote 500 gramas	1230
33	Farinha de mandioca, crua, tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Farinha mandioca torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	340
35	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1090
36	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote 100 gramas	605
37	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1405
38	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	390
39	Feijão vermelho tipo 1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	410
40	Extrato de tomate, lata 340 gramas	Lata 340 gramas	1300
41	Extrato de tomate, sache 340 gramas	Sache 340 gramas	1220
42	Iogurte de frutas sabores variados, embalagem 110 gramas	Embalagem 110 gramas	2700
43	Iogurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja 6 unidades 540 gramas	1850
44	Inhame cabeça extra 1 quilo	Quilogramas	700
45	Kiwi (quilo)	Quilogramas	380
46	Leite de coco garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	260
47	Leite em pó integral, pct 400 gramas	Pacote 400 gramas	1950
48	Leite em pó integral, embalagem 1 quilo	Embalagem 1 kg	1490
49	Laranja pêra extra 1 quilo	Quilogramas	1565



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

50	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas	810
51	Leite condensado lata 395 gramas	Lata 395 gramas	510
52	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem 300 gramas	150
53	Leite em pó sem lactose embalagem 400g	Embalagem 400 gramas	150
54	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1800
55	Macarrão espaguete , massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1600
56	Mamão formosa extra, 1 quilo	Quilogramas	1120
57	Maçã gala, 1 quilo	Quilogramas	2250
58	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas	1140
59	Melancia graúda 1 quilo	Quilogramas	1410
60	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1220
61	Milho verde em conserva, lata 200 gramas	Lata 200 gramas	500
62	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache 340 gramas	400
63	Morango Bandeja	Bandeja	590
64	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet 900 ml	1430
65	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 12 unidades	Embalagem com 12 unidades cada	1300
66	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 30 unidades	Embalagem com 30 unidades	810



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

67	Proteína texturizada de soja (PTS).embalagem 500 gramas	Embalagem de 500 gramas	500
68	Pimentão verde, 1 quilo	Quilogramas	160
69	Queijo tipo mussarela, fatiado	Quilogramas	640
70	Tempero completo, pote 500 gramas	Pote 500 gramas	160
71	Tomate santa cruz 1 quilo	Quilogramas	400
72	Repolho híbrido de primeira qualidade 1 quilo	Quilogramas	600
73	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo	555
74	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco 500 ml	700
75	Suco de caju, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml	1550
76	Suco concentrado de uva,frasco 500 ml	Frasco 500 ml	700
77	Suco concentrado de frutas liquida de maracujá frasco 1 litro	Frasco 1 litro	600
78	Suco concentrado de fruta goiaba, frasco 500 ml	Frasco 500ml	970
79	Uva Itália, Bandeja	Bandeja	680
80	Uva Vermelha, Bandeja	Bandeja	650
81	Bombom, pacote 1 quilo	Pacotes de 1 kg	500
82	Bala macia sortida, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	430
83	Pipoca doce de milho, crocante pacote 100 gramas	Pacotes de 100 gramas cada	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

84	Pirulito recheado com chicletes, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	620
85	Chiclete de bola sabores artificial, caixa 240 gramas	Caixas de 240 gramas	320
86	Doce de banana em tabletes 18 gramas, peso da embalagem 900 gramas	Embalagem de 900 gramas	250
87	Doce de pé de moça, embalagem de 1,1kg 20 unidades	Embalagem de 1,1kg 20 unidades	200
88	Maria mole mista, caixa 50 unidades	Caixa com 50 unidades	30
89	Doce Paçoca Amendoim pct 1,5, caixa com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	50
90	Suspiro quadrado, caixa com 50 unidades	Caixa quadrada com 50 unidades	20
91	Maionese, 500 gramas	Frasco com 500 gramas	310
92	Azeitona verde, 500gramas	Vidro com 500 gramas	330
93	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacote com 1 kg	950
94	Vinagre de maçã frasco 750 ml	Frasco 750 ml	460
95	Saquinho de papel para pipoca , N3 embalagem com 500 unidades	Embalagem com 500 unidades	10
96	Prato descartável fundo , 21 cm embalagem com 10 unidades	Embalagem com 10 unidades	1210
97	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalagem 100 unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

98	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem de 500 unidades	50
99	Bobina picotados para embalar carnes e legumes capacidade 3 quilos	Rolo de bobina	30
100	Sacola plastica, 38X48 , 1 quilo	kg	220
101	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalagem com 100 unidades	660
102	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	490
103	Guardanapo , embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	670
104	Papel toalha branco, embalagem com 2 rolos	Embalagem com 2 rolos	310
105	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Embalagem caixinha 500 gramas	250
106	Polvilho doce, embalagem 1Kg	Embalagem 1Kg	150
107	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalagem 1 quilo	155
108	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote 30 gramas	80
109	Orégano desidratado 1 Kg	Quilograma	160
110	Refrigerante Pitchulinha sabor guaraná 237 ml	Embalagem 237 ml	1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

111	Refrigerante Pitchulinha sabor fanta laranja 250 ml	Embalagem 250 ml	1700
112	Sardinha lata 130 gr	Embalagem 130 g	550
113	Palito de Churrasco com 100 unidades	Embalagem	80
114	Copo descartável 50 ml	Embalagem com 100 unidades	85
115	Água mineral 200 ml	Unidade	1400
116	Água mineral 500 ml	Unidade	1700
117	Água mineral 1,5 L	Unidade	350
118	Água mineral 20L sem vasilhame	Unidade	270
119	Refrigerante Cola 2L	garrafa	440
120	Refrigerante Laranja 2L	garrafa	340
121	Refrigerante Guaraná 2L	garrafa	520
122	Refrigerante Uva 2L	garrafa	200
123	Doce de Leite em pasta, lata 800kg	lata	110
124	Uva passas 1kg	Quilograma	120
125	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa 25g	65
126	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa 25g	65
127	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa 25g	65
128	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa 25g	65
129	Água Mineral 20 L com vasilhame	Unidade	65
130	Suco de caixa 1L sabor Goiaba	Caixa 1L	340



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

131	Suco de caixa 1L sabor Pêssego	Caixa 1L	330
132	Suco de caixa 1L sabor Uva	Caixa 1L	340
133	Suco de caixa 200ml sabor Uva	Caixa 200ml	450
134	Suco de caixa 200ml sabor Pêssego	Caixa 200ml	450
135	Suco de caixa 200ml sabor Goiaba	Caixa 200ml	450
136	Bala de Goma Tubo Caixa 20 unid	Caixa 20 Unidades	160
137	Chocolate bastao tipo baton caixa 30 unid	Caixa 30 Unidades	120
138	Chocolate Preto Barra de 1Kg	Barra	38
139	Chocolate Branco Barra 1Kg	Barra	38
140	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Embalagem	610
141	Pote descartável 100ml, pacote com 100 unidades	Embalagem	150
142	Pote plástico descartável redondo 250 ml com tampa 24 unidades	Embalagem	25
143	Colher Plástica descartável sobremesa pacote 50 unidades	Embalagem	120
144	Colher Plástica descartável refeição pacote 50 unidades	Embalagem	120
145	Garfo descartável refeição, 50 unidades o pacote	Embalagem	85
146	Chantily caixa com 200ml	Caixa	40
147	Chantily caixa com 1L	Caixa	30
148	Açúcar refinado pacote 1kg	pacote	30
149	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	caixa	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

150	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Caixa	50
151	Pote para Caldo descartável redondo 300ml pacote com 50 unidades	Embalagem	170
152	Palito de picolé pacote com 100 unidades	Embalagem	30
153	Biscoito tipo Wafer pacote com 115g	Pacote	700
154	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	Caixa 20 Unidades	290
155	Mini Bolinho Sabor Chocolate caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	110
156	Mini Bolinho Sabor Baunilha Caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	65

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada na Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG. Em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante, nos horários de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Mun. Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 00.01.44/00.01.47 Manut. Ativid. Gestão Educacional e Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.1261.2.0008 00.01.44/00.01.47 Manutenção Atividade Ensino Infantil;
3.3.90.30.00.2.04.01.13.392.1392.2.0049 00.01.00 Manutenção Atividades Culturais;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.001 00.01.02 Manutenção Atividades Bloco Atenção Básica-BLATB e BLG;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 00.01.00/00.01.29 Manutenção Atividades Proteção Social Básica

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Departamentos Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Cultura, turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

Liliane Alves Ferreira

Chefe de Departamento Municipal de Educação

Viviane Gonçalves Moreira

Chefe de Departamento Municipal de Assistência Social

Raquel Aparecida Gomes Gonçalves

Chefe de Departamento Municipal de Saúde

Lorena Machado Meireles

Chefe de Departamento Municipal de Administração

Cristina Aparecida Nogueira

Chefe de Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 045/2020.
PROCESSO Nº 092/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, CPF nº 127.403.306-34 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 092/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 045/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 045/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 045/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 045/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal de Barra Longa

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 092/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 045/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 045/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 092/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 045/2020.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 092/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)